

## PACTO DE AUTARCAS

**CONSIDERANDO** que o Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas confirmou que as alterações climáticas são uma realidade e que a utilização de energia relacionada com actividades humanas é amplamente responsável pelas mesmas;

**CONSIDERANDO** que, em 9 de Março de 2007, a UE adoptou o pacote "Energia para um mundo em mudança", comprometendo-se unilateralmente a reduzir as suas emissões de CO<sub>2</sub> em 20% até 2020, em consequência do aumento de 20% da eficiência energética e da quota de 20% das fontes de energia renováveis no cabaz energético da UE;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Acção comunitário para a Eficiência Energética: Concretizar o Potencial inclui como prioridade a criação de um Pacto de Autarcas;

**CONSIDERANDO** que o Comité das Regiões da UE releva a necessidade de congregar as forças locais e regionais, visto a governação a vários níveis constituir um instrumento útil para aumentar a eficácia das acções empreendidas contra as alterações climáticas, e que, por conseguinte, encoraja a participação das regiões no pacto de autarcas;

**CONSIDERANDO** que estamos dispostos a seguir as recomendações da Carta de Leipzig sobre as Cidades Europeias Sustentáveis em relação à necessidade de melhorar a eficiência energética;

**CONSIDERANDO** que estamos cientes da existência dos Compromissos de Aalborg, que estão na base de muitos esforços em curso em matéria de sustentabilidade urbana e de processos da Agenda 21 Local;

**CONSIDERANDO** que reconhecemos que as autoridades locais e regionais partilham com os governos nacionais a responsabilidade de lutar contra o aquecimento mundial e que têm de estar empenhadas nisso, independentemente dos compromissos de outras partes;

**CONSIDERANDO** que as cidades e os municípios são directa e indirectamente responsáveis (através de produtos e serviços utilizados pelos cidadãos) por mais de metade das emissões de gases com efeito de estufa em consequência da utilização de energia relacionada com actividades humanas;

**CONSIDERANDO** que o compromisso comunitário de reduzir as emissões só será atingido se for partilhado entre as partes interessadas locais, os cidadãos e os respectivos agrupamentos;

**CONSIDERANDO** que as autoridades locais e regionais, que representam a administração mais próxima dos cidadãos, devem liderar as acções e dar o exemplo;

**CONSIDERANDO** que muitas das acções em matéria de eficiência energética e fontes de energia renováveis necessárias para enfrentar as alterações climáticas são da esfera de competência do poder local ou não são concretizáveis sem o seu apoio;

**CONSIDERANDO** que os Estados-Membros da UE podem beneficiar de uma acção descentralizada eficaz ao nível local, de forma a realizar o seu compromisso de redução das emissões de gases com efeito de estufa;

**CONSIDERANDO** que as autoridades locais e regionais em toda a Europa estão a reduzir os poluentes que causam o aquecimento mundial através de programas de eficiência energética, incluindo a mobilidade urbana sustentável, e da promoção de fontes de energia renováveis;

## **NÓS, AUTARCAS, COMPROMETEMO-NOS A**

**superar os objectivos** definidos pela UE para 2020 reduzindo as emissões nos nossos territórios respectivos em, pelo menos, 20% mercê da aplicação de um plano de acção em matéria de energia sustentável nas áreas de actividade que relevam das nossas competências. O compromisso e o plano de acção serão ratificados de acordo com os respectivos procedimentos;

**elaborar um inventário de referência das emissões** como base para o plano de acção em matéria de energia sustentável;

**apresentar o plano de acção em matéria de energia sustentável** no prazo de um ano a contar da data da assinatura por cada um de nós do presente pacto;

**adaptar as estruturas municipais**, incluindo a atribuição de recursos humanos suficientes, a fim de levar a cabo as acções necessárias;

**mobilizar a sociedade civil nas nossas áreas geográficas para participar no desenvolvimento do plano de acção**, delineando as políticas e medidas necessárias para aplicar e realizar os objectivos do plano. O plano de acção será elaborado em cada território e em seguida apresentado ao secretariado do Pacto no ano seguinte à sua assinatura;

**apresentar um relatório de aplicação**, pelo menos, de dois em dois anos após a apresentação do plano de acção para fins de avaliação, acompanhamento e verificação;

**partilhar a nossa experiência** e o nosso saber-fazer com outras entidades territoriais;

**organizar Dias da Energia ou Dias do Pacto Municipal** em cooperação com a Comissão Europeia e outras partes interessadas, permitindo aos cidadãos beneficiar directamente das oportunidades e vantagens oferecidas por uma utilização mais inteligente da energia e informar periodicamente os meios de comunicação social locais sobre a evolução do plano de acção;

**participar e contribuir para a Conferência anual de Autarcas da UE** para uma Europa da Energia Sustentável;

**divulgar a mensagem do Pacto** nos fóruns apropriados e, em particular, encorajar outros autarcas a aderir ao Pacto;

**aceitar a exclusão de membro do Pacto**, sujeita a aviso prévio por escrito do secretariado, nos seguintes casos:

- i) não apresentação do plano de acção em matéria de energia sustentável no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente pacto;
- ii) não cumprimento do objectivo global de redução de CO<sub>2</sub> estabelecido no Plano de Acção devido à não aplicação ou a aplicação insuficiente do plano de acção;
- iii) não apresentação de relatório em dois períodos seguidos.

## **NÓS, AUTARCAS, APROVAMOS**

**a decisão da Comissão Europeia de constituir e financiar uma estrutura** de apoio técnico e promocional, incluindo a aplicação de instrumentos de avaliação e acompanhamento, mecanismos para facilitar o intercâmbio de conhecimento entre os territórios e instrumentos para facilitar a reprodução e multiplicação de iniciativas bem-sucedidas, na medida das disponibilidades orçamentais;

**a missão da Comissão Europeia de coordenar** a Conferência de Autarcas da UE para uma Europa da Energia Sustentável;

**a intenção declarada da Comissão Europeia de facilitar a troca de experiências** entre as entidades territoriais participantes, a apresentação de orientações e exemplos de referência para eventual aplicação e a ligação a actividades e redes existentes que apoiam o papel do poder local em matéria de protecção do ambiente. Esses exemplos de referência devem fazer parte integrante do presente Pacto e ser indicados nos anexos;

**o apoio da Comissão Europeia no sentido de favorecer o reconhecimento e a visibilidade pública** das cidades e dos municípios que participam no Pacto através da utilização de um logótipo "Europa da Energia Sustentável" e dos seus instrumentos de comunicação a fim de promover a iniciativa;

**o forte apoio do Comité das Regiões** ao Pacto e seus objectivos em representação das autoridades locais e regionais da UE;

a assistência que os Estados-Membros, as regiões, as províncias, as "cidades mentoras" e outras **estruturas institucionais** que apoiam o Pacto de Autarcas dão aos municípios mais pequenos para que estes possam acatar as condições estabelecidas no presente Pacto;

## **NÓS, AUTARCAS, APELAMOS**

**à Comissão Europeia e às administrações nacionais** para que estabeleçam esquemas de cooperação e estruturas de apoio coerentes a fim de ajudar os signatários do Pacto a aplicar os nossos planos de acção em matéria de energia sustentável;

**à Comissão Europeia e às administrações nacionais** para que considerem as actividades constantes do Pacto como prioritárias nos respectivos programas de apoio e que informem e envolvam os municípios na elaboração de políticas e sistemas de financiamento respeitantes ao nível local que se inserem nos objectivos do Pacto;

**à Comissão Europeia para que negocie com os actores financeiros** a criação de instrumentos financeiros destinados a facilitar a realização das tarefas constantes dos planos de acção;

**às administrações nacionais** para que envolvam as autoridades locais e regionais na preparação e implementação dos planos de acção nacionais em matéria de eficiência energética e de fontes de energia renováveis;

**à Comissão Europeia e às administrações nacionais** para que apoiem a execução dos nossos planos de acção conformes aos princípios, regras e modalidades já estabelecidos e àqueles que possam vir a ser decididos futuramente pelas Partes a nível mundial, nomeadamente no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC). O nosso envolvimento activo na redução das emissões de CO<sub>2</sub> poderá também conduzir a uma meta mais ambiciosa à escala mundial.

**NÓS, AUTARCAS, INSTAMOS OUTRAS AUTORIDADES LOCAIS E REGIONAIS A ADERIREM À INICIATIVA DO PACTO DE AUTARCAS E OUTRAS PARTES INTERESSADAS IMPORTANTES A FORMALIZAREM O SEU CONTRIBUTO PARA O PACTO.**

## ANEXOS

### **1. Funções do poder local na realização de tarefas**

**Medidas de eficiência energética, projectos em matéria de energias renováveis e outras acções relacionadas com a energia podem ser postas em prática em diversos domínios de actividade das autoridades locais e regionais.**

- Consumidor e prestador de serviços

As autoridades locais ocupam muitos edifícios que consomem muita energia, por exemplo, no aquecimento e na iluminação. A implementação de programas e de acções para economizar energia nos edifícios públicos é um domínio em que podem ser realizadas grandes poupanças.

As autoridades locais e regionais fornecem também serviços de energia intensiva, como é o caso dos transportes públicos e da iluminação pública, áreas em que podem ser feitas melhorias. E mesmo no caso de a autarquia ter adjudicado esses serviços a outros fornecedores, podem ser aplicadas medidas para reduzir a utilização de energia através de contratos públicos de fornecimento e de serviços.

- Organizador, promotor e regulador

O ordenamento do território e a organização do sistema de transporte são da responsabilidade da maior parte das autoridades locais e regionais. Decisões estratégicas em matéria de desenvolvimento urbano para, nomeadamente, impedir a expansão urbana, podem reduzir a utilização de energia nos transportes.

As autoridades locais e regionais podem desempenhar frequentemente um papel regulador, por exemplo, estabelecendo normas de desempenho energético ou prevendo a instalação nos novos edifícios de equipamentos de energias renováveis.

- Consultor, motivador e modelo

As autoridades locais e regionais podem contribuir para informar e motivar os residentes, as empresas e outras partes interessadas locais sobre modos mais eficazes de utilizar a energia. As acções de sensibilização são essenciais para que toda a comunidade se empenhe em apoiar as políticas energéticas sustentáveis. As crianças são para os projectos de poupança de energia e em matéria de energias renováveis um público importante, pois transmitem os ensinamentos obtidos mesmo fora da escola. É ainda importante que as autoridades dêem o exemplo e que o papel que desempenham no tocante às actividades em matéria de energia sustentável possa servir de modelo.

- Produtor e fornecedor

As autoridades locais e regionais podem promover a produção local de energia e a utilização de fontes de energia renováveis. Os sistemas locais de produção combinada de calor e electricidade a partir da biomassa são um bom exemplo. As autoridades locais e regionais podem também encorajar os cidadãos a pôr em prática projectos ligados às energias renováveis dando apoio financeiro às iniciativas locais.

## **2. Referências de Excelência**

Por "Referências de Excelência" entendem-se as iniciativas ou programas que representam um modelo mundial de aplicação bem-sucedida de conceitos de desenvolvimento em matéria de energia sustentável em ambientes urbanos. Representantes das Referências de Excelência afirmam através do Pacto estarem disponíveis para partilhar a sua experiência e ajudar os municípios a aplicar estratégias semelhantes, quando exequíveis e convenientes, e comprometem-se a facilitar a transferência de conhecimentos, divulgando a informação, incluindo orientações, participando nas manifestações dos signatários do Pacto e, em geral, cooperando diariamente com ele.

Novas Referências de Excelência podem aderir ao Pacto em qualquer momento desde que:

- o seu potencial seja sujeito a uma avaliação técnica por peritos designados pela Comissão e considerado excelente;
- sejam aprovadas por, pelo menos, um autarca signatário do Pacto;
- se comprometam, por escrito, a cumprir um programa de trabalho que preveja acções de divulgação dirigidas às cidades e aos municípios do Pacto, incluindo a elaboração de relatórios sobre o impacto das suas actividades no âmbito do Pacto.

## **3. Estruturas de apoio**

O Pacto de Autarcas está aberto às cidades europeias, seja qual for a sua dimensão. As cidades ou os municípios que, pela sua dimensão, não dispõem dos recursos necessários para elaborar um inventário ou preparar e traçar um plano de acção devem ser apoiados pelas administrações que possuam essas capacidades. Essas estruturas de apoio podem ser regiões, distritos, províncias, aglomerações, zonas NUTS III ou cidades mentoras. Cada uma delas será reconhecida expressamente pela Comissão como actor fundamental do Pacto. O grau de participação no Pacto bem como as condições específicas dessa participação, incluindo os poderes de decisão, serão pormenorizados num acordo específico escrito.

---